

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e tendo em vista o acórdão proferido no Mandado de Segurança n. 55.430, conforme ofício n. 194, de 5 do corrente, do Secretário de Assuntos Jurídicos,

CONSIDERANDO que foi invalidado por sentença judicial o Dec. n. 5229, de 18 de dezembro de 1962.

CONSIDERANDO que o recurso cabível não tem efeito suspensivo, sendo, por outro lado, de caráter mandamen-

tal com obrigatoriedade de cumprimento à decisão judicial referida,

D E C R E T A :

ART. 1º — Fica sem efeito o Decreto n. 5229, de 18.12.962, na parte que se refere a JOSÉ LAURENTINO DA SILVA, e restaurado o de n. 4828, de 24 de setembro de 1962, no que diz respeito ao enquadramento do mesmo no cargo de Auxiliar de Controle Fiscal Código AF.00.1.G, do Grupo Ocupacional Administração Financeira e Contábil.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de novembro de 1963.

a) **LIBERATO COSTA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal do Recife,
no exercício do cargo de Prefeito